



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 234/2025

Em 22 de setembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei dispendo sobre a alteração na Lei nº 9801, de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, especificamente no que diz respeito à atuação docente na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposição tem como objetivo regulamentar a atuação dos docentes de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), especificamente nos artigos 29 a 31, bem como os pareceres do Conselho Nacional de Educação, que estabelecem que a Educação Infantil deve ser ofertada por profissionais com formação específica em Pedagogia ou curso normal/magistério.

Conforme as referidas normativas, justifica-se a não designação de Professores II (licenciados em áreas específicas como Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Artes, etc.) para atuação na Educação Infantil, visto que estes profissionais não possuem a formação pedagógica adequada para atender às necessidades do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos, etapa que exige conhecimentos e práticas específicas voltadas à primeira infância.

Ademais, a Educação Infantil, conforme estabelecem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), é organizada por campos de experiências, e não por áreas do conhecimento ou componentes curriculares específicos.

Assim, nessa etapa da educação básica o processo pedagógico se desenvolve de forma integrada, lúdica e centrada nas interações e na brincadeira, sendo responsabilidade do professor regente promover experiências que envolvam diversas linguagens, sem a necessidade de fragmentação disciplinar.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Todavia, atualmente, na rede municipal de ensino, apenas o Professor II licenciado em Educação Física ministra aulas na educação infantil, sempre na presença do professor regente licenciado em pedagogia.

Porém, entendeu-se que essa atuação deve estar descrita expressamente na legislação, definindo-se quais componentes curriculares o Professor II deverá ser licenciado para atuar na educação infantil, motivo pelo qual detectou-se a necessidade de alteração na Lei nº 9.801, de 2019, de forma a definir a atuação do professor II na docência das turmas da educação infantil, no componente curricular de Educação Física.

Diante do exposto, considerando a relevância e a finalidade pública da iniciativa, entendemos estar plenamente justificada a apresentação da presente proposta legislativa, a qual confiamos merecer a aprovação desta Egrégia Casa.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de forma a definir a atuação docente na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

.....

§2º.....

III - na docência das turmas da educação infantil, no componente curricular de Educação Física.”(NR)

Art. 2º Os Anexos I-A da Lei nº 9.801, de 2019, passa a vigorar com as alterações respectivamente dadas pelo Anexo único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de setembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A – EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

Emprego	Descrição Sumária	Jornada semanal	Escolaridade exigida	Vagas	Referência Inicial	Forma de Remuneração
I -						
II -						
III -						
IV -						
V – Professor II	“Compete planejar, ministrar aulas, desenvolver o trabalho pedagógico em disciplinas educacionais específicas e desenvolver outras atividades relacionadas à docência, definidas consoante às habilitações respectivas, atuando: a)..... b)..... c)..... d) na docência nas turmas da educação infantil, no componente curricular de Educação Física. (NR)”					
VI -						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A6B-71DF-34DC-9811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/10/2025 10:34:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9A6B-71DF-34DC-9811>